



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº ¹⁵³~~573~~/82

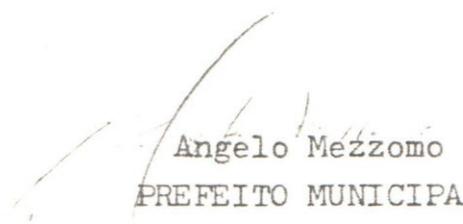
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dispensar exigências para aprovação de loteamento

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

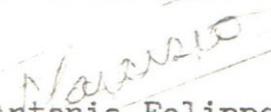
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar as exigências dos itens II, III e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 572/74, para a aprovação do loteamento São Cristóvão de propriedade de Alberto Klaus com 99 (noventa e nove) lotes 08 (oito) quadras e 06 (seis) ruas, totalizando uma área de terras de 33.487,44m² (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) parte do lote nº 19 do Núcleo Barro Preto.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 1982, 94º da República e 27º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Marcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL